

EDITAL n.02, de 13 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Câmpus Águas Lindas de Goiás torna público o processo seletivo para **concessão de afastamento de docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas, para cursarem pós-graduação *stricto sensu*** nos termos da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa SGP-ENAPSEDGGME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás para concessão de afastamento integral visando a capacitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no **segundo semestre letivo do ano de 2025**, em complementação ao Edital no. 07 de 01 de novembro de 2024.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) docente deverá atender aos requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e, no que couber, o art. 3º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA 2025

3.1 Este edital prevê **01 (uma) vaga** para afastamento *stricto sensu* no **segundo semestre letivo de 2025, com início em 18 de agosto de 2025**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás.

4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

I - Requerimento feito pelo servidor, à Reitora do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III - Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV - Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V - Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI - Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença

solicitada;

VII - Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII - Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no item III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

4.2.2 Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no item VI.

4.2.3 Os itens II e VIII estão disponíveis no link <https://ifg.edu.br/documentos-propgp?showall=&start=1>.

4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. O Departamento de Áreas Acadêmicas não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, inconsistência nos demais documentos apresentados, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5 Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos, referentes ao primeiro requerimento (Processo de Seleção de docentes interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação), após a finalização do período de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2; 4.3 e 6.1 deste Edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011;

5.1.3 Análise pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Águas Lindas da viabilidade do afastamento do(a) servidor(a), considerando o Memorando Circular 007/2013/GAB/IFG e o Memorando Circular 29/2014/GAB/IFG, além dos demais critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011;

5.1.4 A análise e parecer do Departamento de Áreas Acadêmicas de lotação do servidor docente, após consulta ao Conselho Departamental, quanto à relevância da área do curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo.

5.2 A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução CONSUP/IFG n.o 11, de 20 de dezembro de 2011, e ter o seu processo aprovado e deferido por todas as instâncias do IFG, observando-se toda a legislação e normativas de regência.

5.2.1 O pleno direito ao afastamento para cursar Pós-Graduação a nível *Stricto Sensu*, somente é alcançado após a emissão de Portaria da Reitora; devendo o(a) servidor(a) aguardar em pleno exercício de suas atribuições até ser notificado da respectiva portaria e usufruir do afastamento pelo período descrito na portaria.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

6.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);

- 6.1.2. Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);
- 6.1.3. Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);
- 6.1.4. Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);
- 6.1.5. Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);
- 6.1.6. Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);
- 6.1.7. Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);
- 6.1.8. Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

6.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

6.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

6.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VIII), sendo a pontuação máxima igual a 800.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Servidor docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

7.2.2 Servidor docente de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	13/06/2025
Período de inscrições e upload no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	13/06 a 27/06/2025
Período para análise dos processos de afastamento pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor – CRHAS do Câmpus Águas Lindas de Goiás	30/06 a 02/07/2025
Período para análise dos processos de afastamento	03/07 a 10/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	11/07/2025
Data para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	14/07/2025
Divulgação do Resultado Final	16/07/2025

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: “Recurso - Edital nº 07/2024 - Nome do Servidor”, direcionado ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

9.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

10.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Águas Lindas de Goiás, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCOS FRIZZARINI

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Águas Lindas
Portaria 3.134/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Frizzarini, CHEFE - CD4 - LIN-DAA, em 13/06/2025 17:13:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661032

Código de Autenticação: ddeb3ef72



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 21, Área Especial 4, S/N, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733

(61) 3799-7633 (ramal: 7633)